

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
EDITAL PREGÃO N.º 014/07**

01) O Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2007 faz referência no item 5.2. do Termo de Referência: "A Jornada de trabalho do profissional contratado pela licitante vencedora para executar as atividades relacionadas aos postos de serviços será de oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, ressalvados aqueles em que as legislações ou convenções coletivas estabeleçam outra jornada". Qual a jornada de trabalho para cada profissional?

RESPOSTA: A Jornada de Trabalho é de 08 (oito) horas, ressalvados os casos excepcionais na Legislação, acordo ou convenções coletivas de trabalho.

02) O Anexo III (Planilha de custos e Formação de Preços) faz referência ao vale transporte de R\$ 3,00 (três reais), ou seja R\$ 6,00 (seis reais) por dia, este entendimento está correto, já que o preço nas planilhas varia conforme o cargo?

RESPOSTA: O Valor registrado na planilha prestou-se apenas para composição do Valor estimado pela VALEC. Portanto, a licitante deve considerar o valor do transporte custeado para cada funcionário. O valor registrado não é limite mínimo, tampouco o máximo.

03) De acordo com a jornada de trabalho de segunda a sexta seria 22 dias e o vale transporte R\$ 132,00, nenhum dos profissionais trabalha de segunda a sexta, já que nas planilhas de custos o maior valor do vale transporte é R\$ 99,00?

RESPOSTA: Considere 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana.

04) Nas Planilhas de custos e formação de preços, os percentuais ali existentes, quais os que podem ser alterados?

RESPOSTA: A planilha estimativa contida no Edital prestou-se à formação do orçamento da VALEC, não tendo natureza paradigmática. Quanto aos percentuais, sugiro consulta minuciosa na legislação pertinente ao objeto.

05) No que diz respeito aos Tributos, pode ser acrescentado o CPMF?

RESPOSTA: Embora a matéria não esteja pacificada no TCU, não será permitida a inclusão desse tributo na planilha de formação de preços.

06) Vimos por meio desta solicitar esclarecimentos dos motivos pelo qual resultou na Revogação do Pregão Eletrônico Nº 007/2007, conforme publicação no DOU do dia 02/10/2007, pág.111.

RESPOSTA: A Revogação foi decorrente de representação, junto ao TCU, protocolada pela Empresa Órion, ao argumento de exigências ilegais. Como a contratação exige celeridade, a VALEC houve por bem revogar o feito e reiniciá-lo excluindo as exigências impugnadas.

07) A visita mencionada no item 10.2.5 do Edital, deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da Empresa detentor de registro no CRA, ou poderá ser feita por qualquer Representante da Empresa?

RESPOSTA: Poderá ser realizada por Representante da Empresa.

08) Qual o prazo para a realização dessa vistoria?

RESPOSTA: Em tempo hábil.

09) Essa vistoria deverá ser agendada ou não? Caso sim, favor informar nome e telefone da pessoa de contato.

RESPOSTA: Poderá ser agendada, pelo telefone (61) 3315-8016.

10) Nos Termos do item 19.6 do Edital em Referência, perguntamos se o atestado de visita técnica emitida para o Pregão eletrônico Nº 007/2007, será aceito para atendimento ao item 10.2.5 do Edital referenciado ou será necessário fazer nova visita técnica?

RESPOSTA: Será necessário nova visita, haja vista que trata-se de outro Edital.

11) No Item IV – Cláusula Trigésima da CCT vigente do SINDISERVIÇOS, sindicato ao qual os funcionários estarão vinculados caso esta empresa seja vencedora do certame, menciona: "A empresa que está assumindo o contrato de prestação de serviços fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa que está perdendo o contrato de prestação de serviços, tais como: vale-transporte, ticket refeição, vale-alimentação, etc." Assim pergunta-se: Existe empresa prestando este serviço? Em caso afirmativo, favor nos informar se os benefícios atualmente concedidos são apenas os mencionados no edital (vale alimentação, vale transporte e plano de saúde), e quais os seus valores?

RESPOSTA: Os salários e benefícios são os estabelecidos no instrumento convocatório.

12) No Anexo III – Planilha de custos e formação de Preços – Item seguro de acidente de trabalho, menciona o SAT com percentual de 2%. Devemos utilizar este percentual, ou o percentual a que esta empresa está enquadrada?

RESPOSTA: A Empresa licitante deve acautelar-se ao compor seu preço, considerando a Legislação vigente. Os Valores contidos em nossa planilha têm natureza estimativa. Verificada qualquer situação diversa devidamente amparada, cabe ao Licitante aderir ou não.

13) Será aceita a diminuição do percentual de indenização sem justa causa, haja vista que a CCT vigente do SINDISERVIÇOS, em sua Cláusula Trigésima reduz a multa fundiária para 20%?

RESPOSTA: Ver resposta anterior.

14) E os outros percentuais dos demais encargos sociais, poderão ser reduzidos?

RESPOSTA: Ver resposta pergunta 12.

15) Qual o telefone em que a empresa poderá marcar a vistoria, junto a VALEC e se a mesma vistoria é obrigatória para participar da Licitação?

RESPOSTA: Poderá ser agendada, pelo telefone (61) 3315-8016. Sim, conforme item 10.2.5 do edital.

16) Deveremos cotar treinamento?

RESPOSTA: Sim.

17) Os Encargos sociais poderão ser alterados, ou seja, diminuídos tendo em vista que a CCT do SEAC-DF, informa que na transição de empresas de prestação de serviço, a empresa não precisará indenizar seus colaboradores em 40% FGTS?

RESPOSTA: Ver resposta pergunta 12.

18) Algum dos profissionais que desempenharão atividades objeto da presente licitação fará(ao) jus ao recebimento de adicionais de insalubridade ou periculosidade? Quais categorias? Quantos profissionais? Quais adicionais e respectivos percentuais de incidência?

RESPOSTA: Aqueles que a Legislação definir.

19) O Edital não obedece ao prazo máximo de pagamento determinado no subitem 8.1 da IN/MARE Nº 18/97. Por que?

RESPOSTA: Por força do Art. 5º § 3º da Lei Nº 8.666/93.

20) Os profissionais que desempenharão as atividades objeto da presente licitação deverão utilizar uniformes? Quais os componentes dos uniformes?

RESPOSTA: Não.

21) A Visita técnica será obrigatória?

RESPOSTA: Sim.

22) Caso seja obrigatória, até que data poderemos estar efetuando a visita?

RESPOSTA: Em tempo hábil.

23) Poderá ser feita em um único dia?

RESPOSTA: Sim.

24) Qual a tributação que devemos utilizar para elaborar as planilhas?

RESPOSTA: Aquelas exigidas em Lei.

25) O Item 13.6 do edital faz referência: Fornecer ao seu empregado, plano de saúde arcando com 50% da mensalidade em plano de saúde com cobertura médica, hospitalares, exames complementares e serviços auxiliares, vale alimentação/refeição, vale transporte e qualquer outro benefício que se torne

necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente; A Contratada só deverá arcar com 50% do valor das mensalidades do Plano de Saúde, é correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O item está claro.

26) Quanto ao Vale Alimentação, posso considerar o valor de R\$ 221,20 definido na planilha de custos para todas as categorias?

RESPOSTA: Ver resposta pergunta 12.

27) O Vale Alimentação, segundo esclarecimento será de acordo com a Legislação. São vários cargos e cada um com a sua respectiva convenção coletiva de trabalho, como a maioria é de apoio administrativo posso utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindiserviço para definir o valor do vale alimentação para todos os cargos?

RESPOSTA: Direitos de outras categorias não podem ser prejudicados.

28) Os Percentuais de encargos sociais apresentados no anexo III – Planilha de custos e Formação de Preços – São mínimos, máximos, obrigatórios ou ilustrativos?

RESPOSTA: Atentar para o Aviso de Alteração que trouxe novo Edital, no qual não há planilha de preços a qualquer título.

29) Qual o valor unitário do Vale Alimentação?

RESPOSTA: O da Categoria.

30) Poderemos cotar o tributo referente a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF

RESPOSTA: Não.

31) Qual o cálculo atualizado para o valor do Vale Transporte?

RESPOSTA: Ver Legislação e Normas pertinentes.

32) Podemos cotar Seguro de Vida em grupo?

RESPOSTA: Discricionariedade do Licitante.

33) Poderemos cotar Desconto do Vale Transporte? Em caso positivo, este desconto deverá incidir sobre o salário base ou sobre o valor dos dias trabalhados?

RESPOSTA: O Licitante deve obedecer às normas para concessão e desconto do benefício a ser concedido.

34) Os Profissionais que executarão os serviços objeto da Licitação, utilizarão uniforme?

RESPOSTA: Não.

35) No momento do Cadastramento dos preços no site Comprasnet, devemos anexar algum documento? Se positivo, qual documento? Ou serão exigidos apenas para o vencedor?

RESPOSTA: **Sim. A planilha para todos os cargos.**

36) Quanto ao salário da telefonista no item 9 do Anexo I do Termo de Referência, está estipulado em R\$ 550,00, sendo que a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal – SINTTEL/DF fixa o piso mínimo para a categoria de R\$ 563,50. Portanto qual salário devemos cotar?

RESPOSTA: **O da Categoria.**

37) Quanto à categoria de motorista, solicitamos a informação qual o tipo de veículo que o mesmo conduzirá, tendo em vista que na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS existe salário para motorista de carro leve R\$ 559,67, motorista de veículo pesado/executivo de R\$ 817,95?

RESPOSTA: **Veículo leve.**

38) Devemos considerar para as categorias: Mensageiro (contínuo), Recepcionista, Copeira/Copeiro, Motorista, Porteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Limpeza e Reprografista a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS, cuja data base é de 01/01/2007?

RESPOSTA: **Verificar se tais categorias estão contempladas na CCT.**

39) Devemos considerar para a categoria de Telefonista a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal – SINTTEL/DF, cuja data base é de 01/01/2007?

RESPOSTA: **Verificar se o Sindicato representativo desta categoria é o SINTTEL/DF.**

40) Devemos considerar para a categoria de Técnico de Suporte em Informática a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal – SINDPD-DF, cuja data base é de 01/05/2007?

RESPOSTA: **Ver respostas 03 e 04.**

41) Quais os Sindicatos e valores do Vale alimentação que devemos considerar as categorias: Técnico em finanças, Técnico de Recursos Humanos, Técnico de Auditoria, Técnico de Contabilidade, Técnico de Arquivo, Técnico Administrativo, Assistente Jurídico, Profissional Sênior, Profissional Médio e Profissional Júnior?

RESPOSTA: **Aquele em que tais categorias, comumente, recolhem suas contribuições sindicais, considerada à Legislação.**

42) Algumas das categorias listadas no Edital em referência usarão uniformes? Caso afirmativo listar quais peças de uniformes a serem fornecidos e as quantidades?

RESPOSTA: **Não.**

43) Quanto ao Plano de saúde descrito no item 6.6 do Anexo I do termo de Referência, qual o valor a ser considerado?

RESPOSTA: **Valor que atenda o percentual mínimo de 50%, estipulado no Edital, devendo prover coberturas suficientes para o Contratado.**

44) Há algum valor obrigatório para encargos sociais se positivo qual?

RESPOSTA: **Ver Legislação.**

45) Devemos considerar em nossa Planilha PLANO DE SAÚDE?

RESPOSTA: **Sim.**

46) Há algum adicional de periculosidade, insalubridade, se positivo qual o cargo e o grau?

RESPOSTA: **Não.**

47) Devemos seguir alguma CCT, se positivo qual?

RESPOSTA: **A de cada Categoria contratada.**

48) As empresas cadastradas no PAT programa de alimentação ao Trabalhador poderão fazer o desconto de 20% no valor da alimentação?

RESPOSTA: **A Concessão e o desconto dos benefícios têm regras próprias e devem ser atendidas.**

49) Há algum valor obrigatório para alimentação se positivo qual?

RESPOSTA: **Não. Verificar CCT ou Dissídio Coletivo.**

50) Quanto a carga Tributária devemos seguir conforme seu regime de tributação?

RESPOSTA: **A Tributação deve obedecer aquele em que a Licitante se encaixe.**

51) No momento do cadastramento do preço no comprasnet.gov, devemos anexar as planilhas de custo?

RESPOSTA: **Sim. Para todas as categorias.**

52) Por ocasião do cadastramento da proposta de preços no site do Comprasnet será necessário encaminhar como anexo Às planilhas individualizadas por categoria profissional (Anexo III do Edital)? Ou estas somente serão encaminhadas após encerrada a fase de lances pela licitante classificada em primeiro lugar?

RESPOSTA: Sim. Planilhas para todas as categorias.

53) O benefício relativo a plano de saúde é obrigatório, aplicável apenas ao funcionário envolvido na prestação dos serviços e a NÃO cotação do mesmo nas planilhas de composição de custos ensejará a desclassificação da proposta. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O Edital é claro neste item.

54) O vale refeição/alimentação, vale transporte e outros benefícios que se tornem necessários ao cumprimento do Objeto, deverão ser os estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Todos os benefícios que se tornem necessários ao cumprimento do Objeto, deverão ser os estabelecidos em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho.

55) Caso a última resposta seja positiva que valores deverão ser considerados para os profissionais que não tem sindicatos específicos como os Profissionais Sênior, Médio e Júnior, ou cujos Sindicatos não contemplam Vale refeição/alimentação, como é o caso de alguns técnicos?

RESPOSTA: Os definidos em Lei.

56) A Empresa contratada NÃO deverá fornecer uniforme para nenhum funcionário envolvido na Prestação dos Serviços. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim.

57) Os salários/mês a serem seguidos são os previstos na pág. 27 do Edital. E qual o valor a ser seguido para o Auxílio Alimentação?

RESPOSTA: Atentar para o Aviso de Alteração, que trouxe novo Edital, no qual não há planilha de preços a qualquer título.

58) Qual o Valor do Vale Transporte a ser cotado para Brasília/DF?

RESPOSTA: Ver Normas que regulamentam o respectivo cálculo e sua concessão.

59) No subitem 5.6 do Termo de Referência, o Edital determina que a empresa contratada deverá fornecer ao seu empregado plano de saúde, arcando com 50% do valor da mensalidade. Face ao exposto, perguntamos: Todas as licitantes deverão cotar, em planilhas de custos, tal benefício, sob pena de desclassificação da proposta comercial?

RESPOSTA: Sim.

60) O Preposto a ser indicado pela licitante vencedora deverá permanecer nas dependências da VALEC?

RESPOSTA: Sim.

61) Na CCT da SINTTEL, à qual estarão vinculadas as telefonistas, constam seguro de vida. Devemos cotar separadamente este seguro, ou incluir na taxa de administração?

RESPOSTA: Os custos da contratação devem ser suportados pela empresa, e individualizados na planilha de preços.

62) Está mencionado no edital carga horária de 08 horas diárias de segunda à sexta-feira. Porém, no Artigo 227 da CLT estabelece uma carga horária de 06 horas diárias por dia ou 36 horas semanais para as telefonistas. Como devemos proceder neste caso?

RESPOSTA: O número de horas trabalhadas obedecerá a CLT. O cumprimento da carga horária prevista no Edital será objeto de fiscalização da Administração da VALEC.

63) Quais os postos de trabalho que deverão trabalhar uniformizados?

RESPOSTA: Nenhum.

64) No Edital Menciona que os serviços serão executados no escritório da VALEC, em Brasília, para cálculo do vale transporte, existe mais de um escritório da VALEC em Brasília?

RESPOSTA: Não.

65) Devemos fornecer uniformes?

RESPOSTA: Não.

66) Quais as peças devem ser fornecidas e em qual periodicidade?

RESPOSTA: Ver resposta anterior.

67) Qual é o Plano de saúde fornecido atualmente? Ou ainda qual o valor pago atualmente a título de Plano de Saúde?

RESPOSTA: Não existe empresa prestando este serviço.

68) Nos Tributos constantes na planilha não há previsão de IRPJ nem de CSLL, sendo assim as empresas não deverão cotar tais tributos?

RESPOSTA: Sim.

69) Qual a convenção coletiva de trabalho que devemos utilizar como base para as categorias técnico, profissional Sênior, Médio e Júnior, Assistente Jurídico?

RESPOSTA: Aquele em que tais categorias comumente, recolhem suas contribuições sindicais, considerada à Legislação.

70) Há empresa prestando atualmente os serviços Objeto desta licitação? Qual é a Empresa?

RESPOSTA: Não.

71) Este serviço é para atender apenas o escritório da VALEC em Brasília?

RESPOSTA: **Sim.**

72) Atualmente existe alguma empresa executando oeste serviço?

RESPOSTA: **Não.**

73) É necessário a utilização de uniformes? Quais as funções que fará uso de uniforme? E qual especificação dos uniformes?

RESPOSTA: **Não é exigido uniforme.**

74) Deverá ser seguida a orientação do TCU no Acórdão Nº 950/2007 não devendo ser cotado os custos com IRPJ e CSLL?

RESPOSTA: **Sim.**

75) Alguma das funções fará uso de uniforme? Existe modelo específico de uniforme?

RESPOSTA: **Não será exigido uniforme.**

76) Qual o valor unitário mínimo a ser pago para o vale alimentação?

RESPOSTA: **O da Legislação: CCT ou Dissídio Coletivo.**

77) Qual o valor unitário mínimo a ser pago para o vale transporte?

RESPOSTA: **Deverá ser seguida a média dos dias trabalhados anual.**

78) Quantas viagens: (passagens) serão fornecidas por dia?

RESPOSTA: **O número suficiente para deslocamento do trabalhador no percurso ida e volta.**

79) As licitantes poderão cotar a CPMF, juntamente com os tributos?

RESPOSTA: **Não.**

80) Sendo nossa empresa tributada pelo Lucro Real, podemos cotar o regime de tributação pelo Lucro presumido?

RESPOSTA: **Não.**

81) Qual o procedimento utilizado para tal confirmação?

RESPOSTA: **Diligência, se necessária.**

82) Será aceita a cotação de transporte próprio?

RESPOSTA: **Sim, mesmo este, tem seu custo.**

83) As categorias usarão uniformes?

RESPOSTA: Não.

84) Será aceita cotações com mais de duas casas decimais?

RESPOSTA: Não.

85) O plano de saúde deverá cobrir consultas, exames, internações e cirurgias? Pode ser incluso nas planilhas?

RESPOSTA: Sim. No item Plano de saúde deve contemplar tais coberturas.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Gerente de Licitações e Contratos